



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Data de assinatura do Contrato: 31/03/2017
Instrumento de parceria: TERMO DE COLABORAÇÃO - PROCESSO Nº 6195/17
Órgão da ADM Pública Responsável: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Nome da Organização: Associação de Combate ao Câncer de Caraguatatuba - ACCC
CNPJ: 06.316.495/0001-49
Descrição do objeto da parceria: Desenvolvimento de ações complementares ao SCFV na faixa etária de 18 a 59 anos com oferecimento de oficinas operativas
Valor Total da Parceria: R\$ 300.583,92

Valores Liberados 2017	
Mês de repasse	Valor
MARÇO	R\$ 25.048,66
ABRIL	R\$ 25.048,66

Dados a serem informados		
Integrante - Equipe	Função	Remuneração
Beatriz Moraes Ferreira	Psicologa	R\$ 3.028,05
Sandra Elizete dos Santos Neves	Assistente Social	R\$ 2.523,58
Salette Martins Vieira	Auxiliar Serviços Gerais	R\$ 1.230,55
Isabel Cristina Abreu	Orientadora	R\$ 1.338,07
Erica Megumi Umeno (40h)	monitor	R\$ 1.230,55
Mirian Tisano Braga (4h)	monitor	R\$ 490,00
Zilda Canavesi Peruzzi (4h)	monitor	R\$ 490,00
Valdenice Medeiros de Lima (4h)	monitor	R\$ 490,00
Ronaldo Vidal de Araujo (4h)	monitor	R\$ 490,00

Situação da Prestação de Contas:	Regular
Data prevista para apresentação:	10/05/2017
Data que foi apresentada:	10/05/2017
Prazo para análise	15/05/2017
Resultado conclusivo:	Regular

Jonas Fontes dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania

Assinatura e Carimbo Responsável Prefeitura

Assinatura e Carimbo Responsável Terceiro Setor

As prestações de Contas e seu respectivo resultado conclusivo podem ser:

Regular - quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regular com Ressalva - quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregular - quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Vicentina Barbieri
RG nº 460-7
Presidente ACCC